

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de Abril de 2010



Série

Número 33

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Portaria n.º 26-A/2010**

Procede à primeira alteração do Regulamento de aplicação da Medida 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 26-A/2010**

de 23 de Abril

Portaria que procede à primeira alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 1.10, aprovado pela Portaria n.ºs 88/2008 de 4 de Julho

Considerando a necessidade de rever o articulado do Regulamento de aplicação da Medida 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008 de 4 de Julho, decorrente das alterações introduzidas na Regulamentação Comunitária, nomeadamente no que se refere ao pagamento de adiantamentos nas medidas de apoio aos investimentos;

Considerando a recente constituição de uma nova empresa no âmbito da gestão dos recursos hídricos, importa actualizar o articulado daquele Regulamento no que se refere ao tipo de beneficiários, de modo a permitir alargar o respectivo âmbito de aplicação;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de Abril e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Alteração da Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho

- 1 - É dada nova redacção aos artigos 7.º, 9.º e 28.º do Regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho.

«Artigo 7.º  
[...]

Podem beneficiar dos apoios previstos neste capítulo as associações de agricultores e de regantes, os diversos organismos da Administração Pública Regional com

competência no âmbito da Acção 1.10.1, a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A, a IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. e ainda as Autarquias Locais».

«Artigo 9.º  
[...]

1. ....
2. Sempre que as operações sejam promovidas pelas autarquias locais ou pela IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., a contrapartida regional do financiamento no valor de 15% é assegurada pelo beneficiário.

«Artigo 28.º  
[...]

1. ....
2. Pode haver lugar a adiantamentos, nos termos previstos no artigo 56.º do Regulamento (CE) 1974/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....».

**Artigo 2.º**  
**Produção de Efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 23 de Abril de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)